

LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 45/2023

Local: PRESIDÊNCIA

Local Destino: ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 08/08/2023 10:16:55

Usuário: JULIO CESAR TEIXEIRA

Validação digital: 8490c6a4dc6be3102652020d221b0a1f

Decisão sobre recurso administrativo:

Diante do exposto, esta Presidência manifesta no sentido de que se conheça do recurso apresentado, apesar de formalmente não cumprir todos os requisitos, uma vez que apresentado regularmente dentro do sistema com autenticação da empresa recorrente e com razões formais, sendo que para a manutenção dos princípios que regem a atuação administrativa, a exemplo da Supremacia do Interesse Público, da Impessoalidade, da Transparência, da Legalidade e da Moralidade, deve-se por dever analisar o recurso, por reconhecer que a matéria trazida se enquadra como questão de ordem pública e, como tal, revestida de interesse público.

Decido que o ato de inabilitação da recorrente deve ser anulado, bem como os atos posteriores, inclusive da declaração de vencedor do certame, consagrando-se, assim, o exercício do poder de autotutela administrativa, acatando as fundamentações e **deferindo o recurso**, pois restou demonstrada a existência de compatibilidade entre o objeto da licitação e atividades exercidas pela empresa recorrente, uma vez que foi comprovada experiência adequada e suficiente para a execução do objeto.

Júlio César Teixeira

diretor-presidente da CESAMA

CESAMA
45/2023
Página 1948 de 1948

